



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 531/2021

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA A “SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO”, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 19 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Viçosa a “Semana Municipal do Empreendedorismo” a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de novembro.

Art. 2º A data que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente, com a realização de feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar, apoiar e incentivar os empreendedores ou os que queiram empreender no Município de Nova Viçosa.

Art. 3º É assegurada a participação da Sociedade civil, entidades assistenciais, universidades, empresas privadas e imprensa na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal